



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 947 de 03 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E ESPECÍFICA AOS ESTUDANTES COM DIABETES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MOTUCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Motuca, a obrigatoriedade de fornecimento de alimentação adequada e específica para alunos diagnosticados com diabetes nas unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - alimentação adequada: refeições balanceadas, com controle de carboidratos simples e complexos, conforme orientação médica e nutricional;

II - aluno com diabetes: estudante com diagnóstico confirmado de diabetes mellitus tipo 1 ou tipo 2, atestado por laudo médico;

III - unidades escolares: escolas e creches sob administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Motuca.

Art. 3º A alimentação dos alunos com diabetes deverá:

I - ser elaborada por nutricionistas da rede municipal, com base em diretrizes do Ministério da Saúde e da Sociedade Brasileira de Diabetes;

II - atender às necessidades individuais do aluno, respeitando suas restrições alimentares e orientações médicas;

III - ser servida em tempo hábil, de acordo com o plano alimentar prescrito.

Art. 4º O responsável legal pelo aluno com diabetes deverá apresentar:

I - laudo médico que comprove a condição e indique restrições alimentares;

II - relatório nutricional (quando disponível) contendo plano alimentar;

III - autorização para adequações necessárias na alimentação escolar.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a execução desta Lei, inclusive no que se refere à capacitação de profissionais e ao acompanhamento dos alunos

beneficiados.

Art. 6º Os alimentos utilizados deverão seguir padrões de qualidade, priorizando produtos naturais, com baixo teor de açúcar, sódio e gordura, evitando ultraprocessados.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 03 de novembro de 2025.
FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Portarias

PORTARIA Nº 3406 de 03 de novembro de 2025

Exonera o Sr. Pedro Henrique Mascellani, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Exonerar, a partir desta data, o Sr. Pedro Henrique Mascellani, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete.

II - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

III - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palácio dos Autonomistas, aos 03 de novembro de 2025.

**FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 3407 de 03 de novembro de 2025.

Nomeia o Sr. Renato Luis Rateiro, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete

FABIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **RENATO LUIS RATEIRO**, para a partir desta data, exercer o emprego de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, de livre nomeação e exoneração, vinculado ao regime C.L.T. em vaga decorrente da promulgação da Lei Complementar nº 212 de 04 de abril de 2022, fazendo jus aos vencimentos e vantagens legais, ficando lotado no Gabinete do Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 3 de 3

II - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

III - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 03 de novembro de 2.025.
FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 3408 de 03 de novembro de 2025

*Exonera a Sra Karina de Godoy
Figueiredo, ocupante do cargo de
mediadora de ensino da Univesp
no Município de Motuca*

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Exonerar, a partir desta data, a Sra. Karina de Godoy Figueiredo, ocupante do cargo de mediadora de ensino da Univesp no Município de Motuca.

II - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

III - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a data de 31 de outubro de 2025.

Palácio dos Autonomistas, aos 03 de novembro de 2025.

**FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal**

Outros atos oficiais

RETIFICAÇÃO

No ato publicado no Diário Oficial do Município de Motuca, edição nº 277, de 30 de outubro de 2025,

Onde se lê:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1678 de 30 de outubro de 2025

Leia-se:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1680 de 30 de outubro de 2025